



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

1. JUSTIFICATIVA

Consiste a presente Inexigibilidade de Licitação na contratação de empresa especializada para produção de provas referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

O Processo de escolha do Conselho Tutelar ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente municipais, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Justifica-se o procedimento de inexigibilidade com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 17 de maio de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, CNPJ: 84.592.369/0001-20 para produção de provas com 50 questões referente ao processo de escolha do conselho tutelar.

Cada prova deve conter 50 questões objetivas de mesmo teor com os seguintes temas:

- 10 questões Informática
- 10 questões Português
- 10 questões Conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na infância
- 20 questões ECA

Cabe à FUNOESC elaborar as questões, fazer a impressão de acordo com as inscrições e identificação do município, fazer a correção e todo processo de recursos até a homologação do resultado.

1.1 VALOR TOTAL: R\$ 1.518,91 (mil quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos) a ser pago após o encerramento do processo de homologação do resultado.

1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: As provas serão entregues aos municípios em cadernos impressos, no dia 01 de julho de 2023 por meio de recebimento por membro do CMDCA, os cadernos devem estar identificados com o nome dos municípios e devem ser de acordo com o número de inscritos e capacitados para o processo eleitoral, a capacitação ocorrerá no dia 23 de junho com o suporte e organização de cada município. A vigência será até 31/12/2023.

1.3 FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado à vista, após a execução dos serviços.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2098.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.3.90.00.00

Reduzido: 17

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.



3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

3.2 DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/05/2023.

4. EXECUTOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC

CNPJ: 84.592.369/0001-20

Rua Getúlio Vargas, nº 2125 – Flor da Serra

Joaçaba – SC

5. RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação se dá por conta da inviabilidade de competição, considerando que a FUNOESC possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames e regularidade para contratação.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser contratado é de 18.227,00 para os 12 municípios da AMMOC, sendo um valor de 1.518,91 para cada município, a ser pago através de emissão de nota fiscal para cada um dos 12 municípios após o encerramento do processo de homologação do resultado.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Processo de escolha do Conselho Tutelar ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente municipais, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 com a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

finalidade de contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 17 de maio de 2023.

SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO
Secretário de Assistência Social